



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI**

**PORTARIA Nº 61 - COLOG, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.  
EB: 0001019.00009198/2016-60**

Altera a Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve.

Art. 1º A Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Inclusão dos artigos 26-A e 102-A e dos anexos K e L:

.....

“Art. 26-A. Poderá ser apostilado um segundo endereço de acervo de coleção, tiro desportivo ou caça, localizado na área da Região Militar de vinculação ou na de outra RM.”

.....

“Art. 102-A. As entidades de administração de tiro desportivo podem adquirir, em caráter excepcional, munições para realização de competições internacionais de tiro desportivo.

§1º A solicitação para aquisição de munição deve ser encaminhada à RM onde ocorrerá o evento, conforme anexo K, desta portaria.

§2º A munição adquirida deve ser consumida no local da competição. As munições não utilizadas deverão ser devolvidas ao fornecedor na sua integridade, não sendo permitido o repasse a quaisquer pessoas.

§3º A entidade de tiro adquirente da munição deve remeter, em até cinco dias úteis após a competição de tiro, uma via do relatório de consumo (anexo L) à RM onde ocorreu o evento e manter outra via em arquivo para consulta da fiscalização de PCE, por até cinco anos.

§4º A autorização para nova aquisição de munição para competições internacionais depende de quitação de apresentação do relatório previsto no §3º deste **caput**.

§5º A apresentação do relatório previsto no anexo L não exime a entidade que adquiriu munição para a competição internacional dos registros previstos no art. 75 da Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015.

§6º A munição tratada no **caput**, não será computada para efeito das quantidades previstas no art. 91 e no anexo H da Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015.”

.....

“Anexo K: Modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo”

“Anexo L: Modelo relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro”

.....

II – Nova redação dos artigos 96, 122 e 133 e dos Anexos A e E:

“Art. 96. A arma de fogo importada para uso na atividade de tiro desportivo poderá ser transferida:

I - para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e

II - para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.

§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.

§2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”

“Art. 122. A arma de fogo importada para uso na atividade de caça poderá ser transferida:

I - para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e

II - para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.

§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.

§ 2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”

“Art. 133. O Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) deve ser emitido para as armas de fogo do acervo de coleção, de tiro desportivo e de caça.”

“Anexo A: .....

Instruções:

.....

(9) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 - COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."

.....

“Anexo E: .....

Instruções:

.....

(4) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 - COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."

.....

III – Exclusão do inciso I do art. 81.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 87-COLOG, de 11 de dezembro de 2015; os artigos 97 e 123 da Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015; o §2º do art. 10 da Portaria nº 02-COLOG, de 10 de fevereiro de 2014; o art. 11 da Portaria nº 16-COLOG, de 31 de março de 2015; o art. 11 da Portaria nº 88-COLOG, de 11 de dezembro de 2015 e o art. 13 da Portaria nº 25-COLOG, de 19 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Anexos:


K: modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo; e

L: modelo de relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro desportivo.

**Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico

**ANEXO K – (FRENTE)**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA  
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO**

<b>REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO</b>				
  <b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DE ÁREA REGIÃO MILITAR</b>		<p align="center"><b>DESPACHO</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>DEFERIDO</b> – Autorizado</p> <p align="center">Autorização nº _____-SFPC/ _____, de ____/____/____ (validade: um ano da data da assinatura)</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>INDEFERIDO</b> – NÃO Autorizado ( vide verso).</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>FPC</b></p>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE</b>				
Nome:				
CR Nº:	Validade :	CNPJ:		
Endereço/CEP:				
Telefone/e-mail:				
Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço:				
_____				
_____				
<b>MUNIÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS</b>				
Fornecedor :		CR Nº:	CNPJ:	
ITEM	TIPO	CALIBRE	ESPECIFICAÇÕES <i>(quando for o caso)</i>	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
<b>DADOS DO EVENTO</b>				
Competição:		Entidade de tiro responsável:		
Período:		Local:		
Dados/informações complementares:				
<p align="center">DECLARO conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de munição para competições de tiro desportivo.</p> <p align="center">Local e data</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo)</p> <p align="center">CPF</p>				

**ANEXO K - (VERSO)**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA  
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL**

**INSTRUÇÕES**

1. Deverá ser preenchido um requerimento para cada fornecedor de produtos a serem adquiridos.
2. Acrescer linhas de itens no requerimento, se necessário.
3. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte "Times New Roman", tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
4. Enviar o requerimento diretamente à Região Militar do local do evento, em três vias, não sendo necessária a remessa de ofício.
5. Anexar ao requerimento o comprovante do pagamento da taxa referente à aquisição de PCE.
6. No caso de pendência que não justifique o indeferimento, a FPC/RM deverá restituir o requerimento para as correções necessárias.
7. Os PCE deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e guia de tráfego.
8. Após o deferimento da RM, o requerimento terá o seguinte destino:
  - uma via para o requerente;
  - uma via para o fornecedor do produto; e
  - uma via para a RM de realização do evento.

**DESPACHO**

**Pendência:** *(exemplo: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento) :*

---

---

---

**Indeferimento:**

- ( ) CR vencido  
( ) CR cancelado  
( ) Outros motivos

---

---

---

---

---

---

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
Fiscalização de PCE

**ANEXO L - (FRENTE)**

**MODELO DE RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO**

<b>RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO</b>		
<b>ENTIDADE DE TIRO ADQUIRENTE DA MUNIÇÃO</b>		
Nome:		
CR Nº:	Validade do CR:	RM Vinculação:
<b>EVENTO</b>		
Evento:		
Período :	Local:	
<b>FORNECEDOR DA MUNIÇÃO</b>		
NOME:	CR:	
<b>MUNIÇÃO</b>		
A. Adquirida		
<b>CALIBRE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
B. Consumida		
<b>CALIBRE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
C. Devolvida ao fornecedor		
<b>CALIBRE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
Local e data		
_____ Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo) Função e CPF		

Obs: O relatório será preenchido em duas vias: uma deve ser encaminhada à RM do local da competição e outra deve permanecer no arquivo desta mesma entidade de tiro por cinco anos.

